

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias**

Afastamento. Ministro. Representação. TSE.

Portaria TSE nº 441 de 22 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Ministro CARLOS HORBACH para representar o Tribunal Superior Eleitoral na Missão de Observação Eleitoral das Eleições Presidenciais da República da Colômbia, no período de 24 a 28 de maio corrente.

Ministro LUIZ FUX

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2018, às 22:12**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0748325&crc=313A0C77, informando, caso não preenchido, o código verificador **0748325** e o código CRC **313A0C77**.

Instituição. Conselho. Política Institucional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 447 de 23 de maio de 2018.

Institui o Conselho de Política Institucional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Política Institucional, vinculado à Presidência do Tribunal, com a seguinte composição:

I - Ministro Admar Gonzaga;

II - Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Secretário-Geral da Presidência;

III - Ana Lúcia de Andrade Aguiar, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência;

IV - Izaías Farias de Abreu, Assessor-Chefe da Assessoria de Articulação Parlamentar.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Ministro Admar Gonzaga, sendo substituído pelo Secretário-Geral da

Presidência.

Art. 2º O Conselho de Política Institucional funcionará junto ao Gabinete do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I – auxiliar na interlocução institucional do Tribunal Superior Eleitoral junto ao Congresso Nacional em matérias político-eleitorais;

II – apresentar ao Congresso Nacional proposições legislativas de temas afetos à Justiça Eleitoral;

III – representar o Tribunal, por delegação da Presidência, em fóruns, congressos, seminários e outros eventos, notadamente no Parlamento, cuja temática guarde pertinência com os fins institucionais da Justiça Eleitoral;

IV – opinar, sem caráter vinculante, sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do Tribunal;

V – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

Documento assinado eletronicamente em **23/05/2018, às 16:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0749173&crc=DE392181, informando, caso não preenchido, o código verificador **0749173** e o código CRC **DE392181**.

Assessoria de Plenário

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 53/2018

Elaborada nos termos do artigo 18 da Resolução-TSE nº 23.478/2016, para julgamento dos processos abaixo relacionados.

Pauta de julgamento da Sessão Ordinária Jurisdicional de 29 de maio de 2018.

AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 49 (38701-12.2009.6.00.0000) - CLASSE 25 - BRASÍLIA-DF

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - NACIONAL

ADVOGADOS: ANDRÉ PUPPIN MACEDO - OAB: 12004/DF e Outros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2-68.2017.6.00.0000 - CLASSE 6 - DESCALVADO-SP (44ª ZONA ELEITORAL - DESCALVADO)

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL